



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE NOS TRANSPORTES

ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA SUSTENTABILIDADE

Processo nº 50500.051699/2025-70

1. DO OBJETO

1.1. O Anexo II trata da metodologia de cálculo do Índice de Desenvolvimento da Sustentabilidade (IDS). O IDS integra o Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Rodovias e Ferrovias Federais Reguladas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (PSI), conforme estabelecido na Resolução nº 6.057, de 28 de novembro de 2024, e visa permitir o ranqueamento das reguladas da ANTT nos seus respectivos níveis de enquadramento (I, II ou III), no âmbito do PSI.

1.2. A metodologia e o estabelecimento de critérios para o cálculo do IDS fazem parte da estruturação do PSI, objeto de Cooperação Técnica entre o Ministério dos Transportes (MT) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por meio da ação BR-T505-P005. O material elaborado e o seu desenvolvimento encontram-se registrados no Processo SEI nº 50500.018844/2025-19 e no Processo SEI nº 50500.018850/2025-68.

1.3. O IDS é um indicador, informação quantificável que permite a avaliação do desempenho e orienta a tomada de decisão, que visa acompanhar a evolução das entidades reguladas em relação ao desenvolvimento sustentável. Seu principal objetivo é mensurar o grau de progresso das reguladas na implementação de práticas sustentáveis. Dessa forma, o IDS se configura como um instrumento de avaliação do PSI, proporcionando uma visão objetiva sobre o desempenho das infraestruturas em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Conforme estipulado na Resolução ANTT nº 6.057/2024, o IDS será utilizado para classificar as reguladas, conceder incentivos e reconhecer as melhores práticas, contribuindo assim para a promoção da sustentabilidade no setor.

1.4. Os Parâmetros de Desempenho de Sustentabilidade (PDS), tratados no Anexo I, constituem importante instrumento do PSI, para identificar práticas e controles internos das reguladas da ANTT, no que tange aos diversos aspectos sociais, ambientais e de mudanças climáticas. A partir da identificação dessas práticas e controles internos, atribui-se uma pontuação para aferir a aderência das participantes ao programa. Com base nessa pontuação, de cada PDS adotado, calcula-se o IDS e elabora-se o ranqueamento das reguladas.

1.5. A metodologia abordada descreve como a pontuação é obtida em cada PDS e como a combinação das notas atribuídas a seus componentes são consideradas na formação do IDS. Este processo envolve a composição, ponderação e cálculo do índice, levando em conta tanto aspectos quantitativos quanto qualitativos do desempenho das reguladas, conforme capturado na elaboração dos PDS. A ponderação é realizada de forma específica para cada PDS, levando em consideração sua relevância e impacto setorial, bem como as metas estabelecidas e os resultados efetivamente alcançados no período.

1.6. A avaliação do IDS será realizada em ciclos periódicos, com apuração e divulgação anual, acompanhando a periodicidade do PSI.

2. CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS DOS PDS NO IDS

2.1. De acordo com o nível do PSI ao qual se deseja enquadrar, o conjunto de PDS considerados na avaliação e na composição do IDS pode variar. No Nível I, por exemplo, é possível selecionar diferentes combinações entre os PDS para atendimento. Entre os níveis II e III há diferenças de notas de corte e de requisitos a serem avaliados. Portanto, a metodologia elaborada considerou a segregação do IDS de acordo com os diferentes níveis do programa. No caso de rodovias, serão três segmentações de IDS: IDS_{R-I} (Nível I), IDS_{R-II} (Nível II) e IDS_{R-III} (Nível III), e no caso de ferrovias serão as três segmentações de IDS: IDS_{F-I} (Nível I), IDS_{F-II} (Nível II) e IDS_{F-III} (Nível III), se diferenciando quanto a quantidade de requisitos de cada PDS.

2.2. Levando em consideração os diferentes cenários possíveis para a composição do IDS, foi atribuído um peso para cada um dos PDS. Para os PDS 1, 2 e 3 adotou-se peso fixo de 1,00, por serem parâmetros aplicáveis de modo mandatório para empresas do Nível I (PDS1), por representarem importantes parâmetros do viés social (PDS 2) e do viés ambiental (PDS 3), além de serem aqueles parâmetros com maior quantidade de requisitos.

2.3. Em seguida, cada PDS recebeu um valor proporcional à raiz quadrada da quantidade de seus requisitos, visando suavizar cada parâmetro sem prejudicar àqueles que possuem poucos requisitos. Essa suavização tem como objetivo tornar os pesos dos parâmetros comparáveis entre si. Os pesos dos parâmetros entre o PDS4 e o PDS9 são distribuídos por interpolação linear entre 0,60 e 1,00, com base em seus valores suavizados e o valor do PDS com maior número de requisitos (PDS 2), garantindo que a proporcionalidade entre os parâmetros seja respeitada, e evitando que pesos fiquem muito baixos (devido ao piso de 0,60). A Equação 1 traz a fórmula da interpolação:

$$P = P_{min} + \left(\frac{R}{R_{max}} \right) * (P_{max} - P_{min})$$

Equação 1 – Fórmula da interpolação dos pesos dos PDS

Onde:

□ = Peso Interpolado;

□□□□ = Valor mínimo do Peso Interpolado (0,6);

□□□□ = Valor máximo do Peso Interpolado (1,0);

□ = Raiz da quantidade de requisitos do PDS em análise;

□□□x = Raiz da quantidade de requisitos do PDS com maior número de requisitos (nesse Edital refere-se ao PDS2).

2.4. A Tabela 1 indica os pesos de cada PDS na composição do IDS para rodovias, conforme quantidade de requisitos.

PDS	Total de requisitos	Raiz do total de Requisitos	Peso Adotado / Interpolado
1	71	8,43	1,00
2	122	11,05	1,00
3	94	9,70	1,00
4	17	4,12	0,75
5	45	6,71	0,84
6	36	6,00	0,82
7	15	3,87	0,74
8	10	3,16	0,71

9	49	7,00	0,85
---	----	------	------

Tabela 1 – Peso dos PDS na composição do IDS para rodovias

2.5. A Tabela 2 indica os pesos de cada PDS na composição do IDS ferroviárias, conforme quantidade de requisitos.

PDS	Total de requisitos	Raiz do total de Requisitos	Peso Adotado / Interpolado
1	71	8,43	1,00
2	122	11,05	1,00
3	88	9,38	1,00
4	17	4,12	0,75
5	44	6,63	0,84
6	36	6,00	0,82
7	15	3,87	0,74
8	10	3,16	0,71
9	49	7,00	0,85

Tabela 2 – Peso dos PDS na composição do IDS para ferroviárias

2.6. O cálculo do IDS final é realizado pela média ponderada das pontuações obtidas dos PDS em relação aos seus pesos. Divide-se a somatória dos produtos entre as pontuações dos PDS considerados na avaliação da regulada e os seus respectivos pesos, pela somatória dos pesos. No caso do Nível I, em que podem ser considerados até o mínimo de 03 (três) PDS para rodovias e 02 (dois) PDS para ferroviárias, apenas as pontuações e pesos dos PDS selecionados serão computadas no IDS, mantendo-se a escala de pontuação de 0 a 100 – faixa de valores de pontuação que pode ser assumida pelos PDS e também pelo IDS. No caso dos Níveis II e III, todos os PDS contribuem com suas respectivas pontuações e pesos para o cálculo do IDS. Vide Equação 2 a seguir:

$$IDS = \frac{\sum (Pontuação \cdot Peso)_i}{\sum Pesos_i}$$

Equação 2 – Cálculo do IDS

Em que *i* representa cada PDS avaliado.

3. ESCALA DE CLASSIFICAÇÃO DO IDS

3.1. Uma vez realizada a aferição das pontuações dos PDS, e calculada a nota do IDS, as reguladas serão classificadas de acordo com as faixas estabelecidas na Tabela 3, para cada um dos Níveis do PSI. A Tabela 3 apresenta as diferentes faixas de IDS e as respectivas classificações, variando de Excelente (S) a Baixo Desempenho (F):

Classificação	Descrição	Faixa
S	Excelente	{ IDS ∈ R: 90 < IDS ≤ 100 }
A	Exemplar	{ IDS ∈ R: 80 < IDS ≤ 90 }
B	Muito bom	{ IDS ∈ R: 70 < IDS ≤ 80 }
C	Bom	{ IDS ∈ R: 60 < IDS ≤ 70 }
D	Médio	{ IDS ∈ R: 50 < IDS ≤ 60 }
E	Mínimo	{ IDS ∈ R: 40 < IDS ≤ 50 }
F	Baixo desempenho	{ IDS ∈ R: IDS ≤ 40 }

Tabela 3 – Classificação conforme IDS

4. ESTRUTURA AVALIATIVA DOS PDS E DO IDS

4.1. O resultado de cada PDS e suas pontuações são computados por meio da Estrutura Avaliativa – planilha descrita no Anexo I –, conforme preenchimento das fichas de cada parâmetro. A Estrutura Avaliativa contém ainda a aba de Resultados IDS, que inclui o cálculo dos pesos interpolados de cada PDS, consolida o cálculo do IDS e a classificação da regulada, conforme resultados obtidos nos PDS e faixas de valores do IDS.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral**, em 09/09/2026, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45527857** e o código CRC **2FE1395F**.